



EDITAL PROAE Nº 10/2023

25 de agosto de 2023

Processo nº 23117.052945/2023-08

OBJETO: EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES-ATLETAS REGULARMENTE MATRICULADOS(AS) EM CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPORTIVO - OLIMPÍADA UNIVERSITÁRIA 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DAS FASES DO EDITAL
3. DAS INSCRIÇÕES
4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
5. DO CRONOGRAMA
6. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO
7. DAS MODALIDADES OFERECIDAS
8. DA FASE 01 - INSCRIÇÃO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS
9. DA FASE 02 - ANÁLISE DOCUMENTAL - RESULTADO FINAL
10. DA FASE 03 - PRESTAÇÃO DE CONTAS (AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO EVENTO)
11. DOS RESULTADOS
12. DOS CANCELAMENTOS
13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL
14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
15. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias - definidas nas Resoluções 06/2016 e 15/2009 do Conselho Universitário (CONSUN), bem como nas Resoluções 04/2020 e 22/2022 e outras normativas vigentes do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (Consex), disponíveis em <http://www.proae.ufu.br/legislacoes> - e em cumprimento ao Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o **EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES-ATLETAS REGULARMENTE MATRICULADOS(AS) EM CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPORTIVO - OLIMPÍADA UNIVERSITÁRIA 2023.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objetivo atender um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), na perspectiva de inclusão social, formação ampliada, produção de conhecimento,

melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.

1.2. A Olimpíada Universitária tem como objetivos promover a ampla mobilização da juventude universitária em torno do esporte por meio da participação em diversas modalidades esportivas; propiciar a integração sócio-esportiva entre os universitários da UFU, estreitando os laços de amizade e congregando-os em um evento esportivo de qualidade; contribuir para a elevação da qualidade de vida e para o processo de formação integral do universitário, socializando o conhecimento sobre a importância da atividade física e do lazer na vida do ser humano; despertar e revigorar o interesse dos universitários em competições esportivas; facilitar a aproximação e confraternização de acadêmicos dos vários cursos da UFU por meio de uma competição levada avante com respeito ao adversário, vencido ou vencedor; oportunizar a participação de universitários/atletas em competições com nível técnico mais elevado de forma a estimular o desenvolvimento técnico-esportivo de atletas e dirigentes; elevar o compromisso da Universidade Federal de Uberlândia com o esporte universitário, entre outros.

1.3. A OLIMPÍADA UFU 2023 será realizada no período de **15 de setembro a 08 de outubro**.

1.4. O público alvo deste edital são os estudantes atletas matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação presencial de todos os campi da instituição e que pretendem participar da Olimpíada Universitária no ano de 2023.

1.5. O edital apresenta a possibilidade de cadastramento para participação de estudantes-atletas, prioritariamente aos(às) em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.6. Os(as) estudantes-atletas participantes neste evento terão acesso aos benefícios indiretos na realização do evento esportivo como serviços técnicos, logísticos e operacionais (arbitragem especializada, premiações, materiais esportivos e de consumo, serviço de segurança, sonorização, delegados(as) de partida, coordenadores de modalidades, equipe médica e de limpeza) a ser realizado no Centro Esportivo do Campus Educação Física da Universidade Federal de Uberlândia ou em Clubes ou Entidades parceiras do referido evento.

1.7. Os(As) contemplados(as) serão sistematizados(as) por nome, matrícula, curso, Campus, CPF, modalidade, condições socioeconômicas, entre outras informações, além do acompanhamento do desempenho acadêmico e da qualidade de vida e bem estar discente.

1.8. Serão indeferidas as solicitações de inscrição do(a) estudante que:

1.8.1. Não for público alvo deste edital;

1.8.2. Não estiver regularmente matriculado(a) em disciplinas em ensino presencial;

1.8.3. Não apresentar todas as informações e documentações indicadas no edital.

1.9. A permanência e participação em benefícios indiretos da assistência estudantil leva em consideração requisitos estabelecidos nas resoluções Consex vigentes que regulamentam a assistência estudantil na UFU.

1.10. Todas as informações e alterações referentes a este Edital serão publicadas e deverão ser acompanhadas pelo(a) estudante por meio dos endereços eletrônicos **www.proae.ufu.br** e **www.psg.ufu.br**.

1.11. As dúvidas gerais deverão ser encaminhadas para o e-mail **diesu@proae.ufu.br**, com o título "CAMPUS - ASSUNTO - NOME DO ESTUDANTE". Exemplo: "Uberlândia - Dúvidas sobre o Edital de cadastramento PROAE nº 01/2023 -

Nome do Estudante".

2. DAS FASES DO EDITAL

2.1. O Edital é composto por 03 (três) fases:

2.1.1. **Fase 01 - Inscrição e Inserção de Documentos Comprobatórios;**

2.1.2. **Fase 02 - Análise Documental - Resultado Final;**

2.1.3. **Fase 03 - Prestação de Contas (avaliação de satisfação do evento).**

2.2. Todas as fases possuem etapas específicas que são OBRIGATÓRIAS, conforme cronograma.

2.3. Ao se inscrever neste edital, o(a) estudante declara que está ciente e de acordo com todas as indicações deste documento e do Regulamento Geral da Olimpíada Universitária UFU 2023.

2.4. Cada estudante-atleta só poderá participar de até 04 (quatro) modalidades coletivas e 02 (duas) modalidades individuais.

2.5. As participações nas modalidades Cheerleaders e E-games (FIFA23) serão desconsideradas de contagem.

2.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante inscrito(a) neste Edital acompanhar todas as informações, fases e etapas do processo nos sites eletrônicos **www.proae.ufu.br** e **www.psg.ufu.br** para verificação de possíveis alterações, solicitações ou adequações do edital e cronogramas.

2.7. É de responsabilidade do(a) estudante a atualização de seu e-mail e dados cadastrais no [Portal do Estudante](#) além do acompanhamento de possíveis pendências durante todo o processo de solicitação dos auxílios no Portal de Serviços da Graduação (PSG-UFU).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente no Portal de Serviços da Graduação (PSG), endereço eletrônico **www.psg.ufu.br**, conforme previsto no cronograma deste edital.

3.2. No ato da inscrição o(a) estudante deverá inserir seus dados cadastrais, informando:

3.2.1. Nome completo;

3.2.2. Data de nascimento;

3.2.3. Sexo;

3.2.4. Endereço, telefone fixo, telefone móvel (whatsapp) e e-mail atualizados;

3.2.5. Campus;

3.2.6. Dados de documentos pessoais (CPF e RG);

3.2.7. Curso que está matriculado na UFU;

3.2.8. Número de matrícula;

3.2.9. Renda bruta *per capita* do núcleo familiar com todas as pessoas que o compõem;

3.2.10. Nome da Atlética;

3.2.11. Modalidade(s) que irá participar;

3.2.12. Se recebe algum auxílio da Assistência Estudantil.

3.2.13. Natureza da Demanda (Modalidades de participação na Olimpíada Universitária):

3.3. Caberá ao(à) estudante marcar, no ato da inscrição, a natureza da demanda e a(s) modalidade(s) a serem submetidas à análise, sendo de sua inteira responsabilidade as opções assinaladas, sem a possibilidade de alteração/solicitação posterior, sendo que um mesmo estudante pode marcar mais de uma modalidade, conforme Regimento Interno.

3.4. O(A) estudante deverá anexar comprovante atual de matrícula na instituição e documento oficial com foto (CNH, RG ou Identidade Estudantil da UFU).

3.5. Durante a inscrição é obrigatória a validação do Termo de Compromisso presente no ato da inscrição declarando ciência em todas as regras pertinentes à participação neste evento.

3.6. O e-mail cadastrado no ato de inscrição deverá estar ativo para recebimento de informações ou contato, sendo de inteira responsabilidade do(a) solicitante a sua conferência durante todas as fases e etapas do edital.

3.7. É obrigatória a matrícula em atividades acadêmicas presenciais, que poderá ser conferida pela Proae ao longo de todo o processo de concessão e continuidade dos auxílios.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1. As informações fornecidas na inscrição on-line deverão estar em conformidade com os documentos comprobatórios, seguindo orientações do 'Formulário para Participação em Eventos Esportivos'.

4.2. Os documentos comprobatórios a serem anexados são:

4.2.1. Atestado de matrícula atualizado;

4.2.2. Documento pessoal com foto, podendo ser RG, carteira de habilitação e/ou identidade estudantil (carteirinha da UFU com foto legível).

4.3. A UFU poderá solicitar documentação e/ou informação complementar a ser apresentada pelo(a) estudante durante as fases deste Edital e/ou durante a concessão de auxílios pela instituição, incluindo comprovação de participação nos eventos esportivos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O(A) estudante deverá submeter a sua inscrição selecionando a opção "natureza da demanda: **modalidades**" e anexando toda a documentação comprobatória para análise documental, conforme cronograma a seguir:

FASES	ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
	Publicação do Edital	29/08/2023	www.proae.ufu.br
01	Período de inscrição on-line para cadastramento	29/08/2023 até 11/09/2023 (17h)	www.psg.ufu.br
02	Divulgação da lista de inscritos e liberação de inserção de documentos	13/09/2023 (17h)	www.proae.ufu.br
03	Período para apresentação de recursos	14 e 15/09/2023	www.ufu.br/sei
04	Período de preenchimento do formulário de avaliação do evento	10/10/2023 à 20/10/2023	www.proae.ufu.br

6. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Para cadastramento neste evento o(a) estudante deverá:
 - 6.1.1. Preencher a inscrição *on-line*;
 - 6.1.2. Validar o termo de compromisso;
 - 6.1.3. Anexar documentos comprobatórios;
 - 6.1.4. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação presencial de quaisquer dos *campi* da Universidade Federal de Uberlândia.
- 6.2. Demais informações encontram-se no Regulamento Oficial da Competição.

7. DAS MODALIDADES OFERECIDAS

- 7.1. A OLIMPÍADA UFU 2023 será disputada em 14 (quatorze) modalidades esportivas, a saber:
 - 7.1.1. Atletismo (masculino/feminino);
 - 7.1.2. Basquete (masculino/feminino);
 - 7.1.3. Cheerleaders (Team Cheer e Cheer Dance);
 - 7.1.4. Futebol de campo (masculino);
 - 7.1.5. Futsal (masculino/feminino);
 - 7.1.6. Handebol (masculino/feminino);
 - 7.1.7. Judô (masculino/feminino);
 - 7.1.8. Natação (masculino/feminino);
 - 7.1.9. Peteca (masculino/feminino);
 - 7.1.10. Tênis de mesa (masculino/feminino);
 - 7.1.11. Tênis de campo (masculino/feminino);
 - 7.1.12. Voleibol (masculino/feminino);
 - 7.1.13. Xadrez (masculino/feminino);
 - 7.1.14. E-games - FIFA 23 (masculino/feminino).

8. DA FASE 01 - INSCRIÇÃO E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1. O(A) estudante deverá preencher o formulário *on-line* e inserir documentos conforme item 4.2, assim que liberado no sistema SISMAT.

9. DA FASE 02 - ANÁLISE DOCUMENTAL - RESULTADO FINAL

- 9.1. A análise documental compõe a Fase 02, sendo utilizada para identificar a entrega dos documentos solicitados, objetivando caracterizá-lo(a) como público-alvo dos auxílios previstos nas resoluções vigentes que amparam os trabalhos da PROAE/UFU.
- 9.2. Os documentos comprobatórios para análise documental serão inseridos no sistema, conforme previsto em cronograma.
- 9.3. Na inserção de documentos comprobatórios, o(a) estudante deverá submeter toda a documentação, digitalmente, em formato PDF (*Portable Document Format*) de no máximo 10MB.
- 9.4. Caso o arquivo exceda 10MB o(a) estudante deverá compactá-lo sob pena de, por limite de capacidade, não conseguir submetê-lo no sistema.

- 9.5. As solicitações serão indeferidas, quando o(a) estudante:
- 9.5.1. Não apresentar quaisquer dos documentos solicitados;
- 9.5.2. Não preencher adequadamente os dados solicitados durante o processo de solicitação;
- 9.5.3. Não cumprir os prazos previstos neste Edital e/ou não atender o prazo estabelecido de solicitações feitas durante o processo;
- 9.5.4. Não atender aos critérios estabelecidos no Regulamento da Olimpíada Universitária UFU 2023;
- 9.5.5. Não validar o termo de compromisso no ato da inscrição;
- 9.5.6. Usar de fraude, falsidade, omissão de informações ou de documentação durante o todo o processo.

10. **DA FASE 03 - DOS RECURSOS**

- 10.1. O(A) estudante que assim desejar deverá apresentar recurso **EXCLUSIVAMENTE** através do **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI! UFU)**, conforme diretrizes abaixo:
- 10.2. Acessar o módulo Usuários Externos no portal SEI!UFU e cadastrar-se para acesso inicial, conforme orientações disponíveis no site <https://ufu.br/sei/usuario-externo-peticionamento>;
- 10.3. Após validação do cadastro, logar no SEI!UFU, e, em peticionamento, gerar novo processo;
- 10.4. Escolher o tipo "Assistência Estudantil: Seleção";
- 10.5. Preencher e assinar o documento principal (Recurso ao Processo de Assistência Estudantil), anexando eventuais outros documento(s) necessário(s) à comprovação do recurso;
- 10.6. Finalizar o peticionamento.
- 10.7. Somente serão considerados válidos os recursos que forem efetuados dentro do prazo descrito no cronograma.
- 10.8. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o preenchimento completo do formulário de recurso e a apresentação da documentação via SEI!UFU e sua correta tramitação, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis e/ou inverídicas com seus dados pessoais.
- 10.9. Para submissão do recurso é obrigatória a apresentação do formulário.
- 10.10. As respostas aos recursos ficarão disponíveis no ambiente SEI, dentro dos respectivos processos, para acesso do estudante.

11. **DA FASE 04 - PRESTAÇÃO DE CONTAS (AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO EVENTO)**

- 11.1. A prestação de contas compõe a Fase 04, sendo OBRIGATÓRIA para estudantes assistidos(as) participantes da Olimpíada Universitária no ano de 2023, com o preenchimento do Formulário de Satisfação a ser divulgado após o evento.
- 11.1.1. O(A) estudante é responsável por acompanhar o cronograma para prestação de contas conforme previsto neste edital ou informações/complementações divulgadas no site da Proae (www.proae.ufu.br), na página de publicação do referido edital.

12. **DOS RESULTADOS**

- 12.1. A lista final de inscritos será divulgada no site da Proae

(www.proae.ufu.br) de acordo com as datas previstas no cronograma.

12.2. Os motivos de convocação ou indeferimento de cada fase do edital serão divulgados juntamente com os resultados.

13. DOS CANCELAMENTOS

13.1. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela Diesu/Dires/Proae, a inscrição poderá ser suspensa ou cancelada, em qualquer uma das seguintes condições:

13.1.1. Conclusão do curso de graduação ou pós-graduação;

13.1.2. A pedido do(a) estudante;

13.1.3. Trancamento de curso;

13.1.4. Não estar regularmente matriculado(a);

13.1.5. Desligamento da UFU;

13.1.6. Abandono de curso;

13.1.7. Descumprimento de critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil e normativas vigentes da universidade;

13.1.8. Omissão de informações e/ou de documentação.

13.2. Se identificadas fraude, falsidade e/ou omissão de informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, o(a) estudante também poderá responder pelo crime de falsidade ideológica estabelecido no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940) ou legislação vigente.

13.3. Todo estudante da UFU está submetido às autoridades universitárias, respondendo, portanto, pelos atos que vier a cometer no âmbito de validade do Estatuto Regimento Geral da UFU (Decreto-Lei n.762/69 Lei 6.532/78), devendo a DIESU levar ao conhecimento da autoridade responsável a infração cometida.

13.4. As penalidades disciplinares aplicáveis aos alunos da UFU são advertência, suspensão e desligamento, sendo a aplicação destas reguladas pelo Regimento referido.

13.5. Em caso de agressão física, o atleta, ou dirigente, será automaticamente **ELIMINADO DA COMPETIÇÃO**.

13.6. Demais tipos de agressão, verbal ou não-verbal, que sejam cometidas por estes no local de competição, desde que constem em súmulas e/ou relatórios de delegado de partida, serão analisadas pela Comissão Disciplinar, sendo as punições, se entendidas como necessárias, por ela aplicadas.

13.7. As sanções disciplinares previstas anteriormente não excluem as punições previstas no CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

13.8. Para definição de julgamentos em caso de empate de votos da comissão disciplinar será atribuído peso 2 (dois) ao voto do Presidente da Comissão Disciplinar como critério de desempate.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFU, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFU

aquele(a) que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à UFU, para a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (Proae), mediante documento formalizado via SEI, pelo setor de protocolo (**sepro@reito.ufu.br**), respectivamente até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

15.3. O(A) estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

16. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

16.1. A execução financeira do edital será oriunda:

16.1.1. De recursos próprios destinados à manutenção da Universidade, via Tesouro Nacional;

16.1.2. Do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), para estudantes da graduação;

16.1.3. De editais, acordos, termos de cooperação mútua, parcerias, convênios ou outras fontes.

16.2. A execução do edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade e/ou recursos específicos vinculados ao Ministério da Educação (MEC), até o limite orçamentário previsto para o ano fiscal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao aderir ao processo de inscrição de que trata este Edital o(a) estudante declara que aceita integralmente os termos e condições nele presentes.

17.2. A responsabilidade pelas informações prestadas e cumprimento dos prazos estabelecidos é exclusiva dos(as) estudantes inscritos(as) no processo e a falsidade nas informações implicará no indeferimento do processo, ou no desligamento do programa, caso tenha sido selecionado(a), sem prejuízo de demais penalidades legais.

17.3. Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, em concordância com diretoria e coordenação envolvidas.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4771348** e o código CRC **D4F4B0D7**.

ANEXOS

ANEXO I - FASE 01- MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA OS

AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (VALIDAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA PSG UFU)

Eu,

Matrícula nº _____, CPF _____,
Telefone _____, regularmente matriculado (a) no curso de _____,
integrante da Atlética _____, comprometo-me a respeitar e fazer cumprir as regras do evento, de acordo com as normas e critérios estabelecidos nas Resoluções nº 22/2022 ou demais normativas vigentes do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX) e estou ciente que:

Poderei, a qualquer tempo, ser solicitado(a) a apresentar documentação ou prestar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários e devo, durante o período de vigência dos auxílios, procurar a Divisão de Esporte e Lazer Universitário (DIESU) para comunicar - pessoalmente ou por e-mail para diesu@proae.ufu.br - os casos de trancamento, formatura, mudança de curso, desistência, afastamento de saúde e/ou licença maternidade ou qualquer alteração na situação socioeconômica do meu grupo familiar e na minha vida acadêmica que tenha relação direta com o uso dos auxílios, apresentando documentação comprobatória. Se t

Uberlândia, ____/____/_____.

Assinatura do(a) Estudante Assistido(a)

Referência: Processo nº 23117.052945/2023-08

SEI nº 4771348